

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO
SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**
CNPJ/ME nº 42.288.184/0001-87
NIRE 35.300.570.588

FATO RELEVANTE

Para fins do disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. (“Concessionária” ou “Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que os acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2022, aprovou, dentre outras matérias (i) a sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, a ser convolada na espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, totalizando um montante de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na data de emissão (“Debêntures”), nos termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrada entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturista(s)”), as Fiadoras (conforme abaixo definido), na qualidade de fiadoras, e a Subsidiária (conforme abaixo definido); e (ii) a contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES (“BNDES”), por meio da abertura de crédito no valor total de R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) (“Financiamento”), nos termos e condições a serem previstos no “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0376.1”, a ser celebrado entre o BNDES, a Companhia, a CCR S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.846.056/0001-97 (“CCR”) e a Ruasinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.101.196/0001-97 (“Ruas” e, em conjunto com a CCR, “Fiadoras” ou “Acionistas”), e, ainda, a ON Trilhos - Administração e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.719.129/0001-20 (“Subsidiária” e “Contrato de Financiamento BNDES”, respectivamente).

As Debêntures terão prazo de vencimento 310 (trezentos e dez) meses contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2048, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório, de resgate antecipado decorrente de oferta de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme a ser previsto na escritura de emissão, enquanto que o Contrato de Financiamento BNDES, incluindo a última prestação de amortização e as suas obrigações, deverá ser liquidado no dia 15 de dezembro de 2048, observado as hipóteses de vencimento antecipado a ser previsto no Contrato de Financiamento BNDES.

Sobre o Valor Nominal Atualizado (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,43% (seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento), base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme termos a serem definidos na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios das Debêntures”). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures obedecerá à fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, observado os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. Em relação ao Financiamento, a partir da Data de Desembolso (conforme termo a ser definido no Contrato de Financiamento BNDES) ou da data de pagamento da Remuneração do FINEM (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração do FINEM imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma *pro rata temporis*, (ii) pela taxa de juros prefixada de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento) ao ano; e (iii) pelo *spread* do BNDES de 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco

centésimos por cento) ao ano para os Subcrédito “A”, e 3,13% (três inteiros e treze centésimos por cento) ao ano para o Subcrédito “B”, observada a sistemática a ser prevista no Contrato de Financiamento BNDES.

A Emissão das Debêntures será objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de melhores esforços de colocação (“Oferta Restrita”), na forma do artigo 2º e seus parágrafos 1º-A e 1º-B da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, tendo em vista o enquadramento do projeto de exploração dos serviços integrantes da concessão onerosa para operação dos serviços de transporte de passageiros das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da rede de trens metropolitanos de São Paulo, compreendendo todas as atividades e investimentos necessários ou convenientes a este fim, nos termos e condições do “Contrato nº 02/2021 de Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros, sobre Trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da Rede de Trens Metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo”, firmado em 30 de junho de 2021, entre o Estado de São Paulo (“Poder Concedente”), por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM e a Companhia, com a interveniência anuência da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente e nos termos do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“Projeto”); como prioritário por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1.835, expedida em 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2022.

Tanto as Debêntures como o Financiamento serão garantidos, de forma compartilhada, por alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade das Fiadoras e emissão da Companhia e pela cessão de direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Subsidiária, sem prejuízo (i) da outorga de fiança corporativa, sob condição suspensiva, pelas Acionistas; (ii) da cessão condição de contratos do Projeto; (iii) da possibilidade de aporte das Acionistas; e (iv) da constituição de fianças bancárias, em todos esses casos, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Financiamento BNDES.

Osasco, 15 de dezembro de 2022.

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO
SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

Francisco Pierrini
Diretor Presidente